

CONVÊNIO

Por este instrumento de convênio que celebram a **FACULDADE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito Privado com sede na Avenida Nações Unidas, 500, bairro Santo André, Capivari de Baixo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.681.405/0001-20, neste ato representado pelo seu diretor geral, o Sr. Expedito Michels doravante denominada simplesmente de **FUCAP** e o **REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede e foro na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Adilson Cordeiro, doravante denominado simplesmente de **CRCSC**, resolvem celebrar este convênio visando beneficiar os registrados no CRCSC nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

1.1 – A **FUCAP** concederá um desconto de 10% (10 por cento) sobre o valor das mensalidades, pagas no vencimento, aos contabilistas regularmente registrados e em dia com suas obrigações junto ao CRCSC, bem como o mesmo benefício será concedido aos empregados do CRCSC regularmente matriculados ou que venham a se matricular no Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Perícia e Auditoria Empresarial Voltada aos Negócios.

Parágrafo primeiro: o contabilista deverá comprovar sua inscrição no CRCSC através da apresentação da Carteira de Registro Profissional e a comprovação de vínculo empregatício mediante Contrato de Trabalho ou CTPS.

Parágrafo segundo: Caso o contabilista cancele seu registro junto ao CRCSC ou se rescindido o contrato de trabalho do empregado do CRCSC, a **FUCAP** poderá cancelar o benefício de imediato.

Cláusula Segunda

2.1 – Para a concretização do convênio e a concessão do desconto o **CRCSC** se compromete a divulgar os cursos citados na Cláusula Primeira, oferecidos pela **FUCAP**, via internet (site), impressos ou qualquer outro meio de comunicação que resulte em efetiva divulgação e conhecimento do curso por seus membros, ficando a critério do **CRCSC** o meio a ser utilizado.

Parágrafo único – O **CRCSC** não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços da **FUCAP**.

Cláusula Terceira

3.1 – O convênio será mantido durante o período de vigência do curso citados na Cláusula Primeira, findo o qual as partes avaliarão as condições recíprocas e a possibilidade de prorrogação ou alteração do mesmo, caso em que firmarão instrumento aditivo, fixando os novos prazos, normas e procedimentos a serem realizados no novo período.

Cláusula Quarta

4.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas ora prevista dará à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente convênio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quinta

5.1 – Todas as despesas decorrentes da implementação do presente convênio, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos da **FUCAP**.

Parágrafo único - A contratação e conseqüente utilização de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o **CRCSC**.

Cláusula Sexta

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste convênio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2012.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA - CRCSC**

Adilson Cordeiro
Presidente



FACULDADE CAPIVARI - FUCAP

Expedito Michels
Diretor Geral



TESTEMUNHA

NOME: *Roseli Costa Bonifácio*
CPF: *888.034.739-04*



TESTEMUNHA

NOME: *Carla C. Krutzen*
CPF: *005.399.999-11*